

EXTRATO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

04 DE AGOSTO DE 2022 – DOU N° 147

SEÇÃO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 563, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Art. 2º Credenciar A FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA - FAJE (cód. 849), com sede na Avenida Dr. Cristiano Guimarães, nº 2.127, bairro Planalto, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela ASSOCIAÇÃO JESUÍTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL (cód. 589), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais (CNPJ 17.211.202/0001-85).

PORTARIA Nº 564, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Art. 2º Credenciar o CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ - CUFSA (cód. 2183), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Príncipe de Gales, nº 821, no município de Santo André, no estado de São Paulo, mantido pela FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ (cód. 149), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 57.538.696/0001-21).

PORTARIA Nº 565, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Art. 2º Credenciar a FACULDADE IBECO - IBECO (cód. 21431), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Loefgren, nº 1400, Bairro Vila Clementino, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR IBECO LTDA (cód. 16508), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo (CNPJ 22.898.814/0001-28).

PORTARIA Nº 566, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Art. 2º Credenciar a ESCOLA SUPERIOR DE ARTES CÉLIA HELENA (cód. 4829), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida São Gabriel, nº 462, Itaim Bibi, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela ASSOCIAÇÃO DE ARTE E ENSINO SUPERIOR (cód. 3080), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo (CNPJ 07.763.516/0001-37).

PORTARIA Nº 567, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Art. 2º Credenciar o CENTRO UNIVERSITÁRIO IDEAU - UNIDEAU (cód. 3339), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Jacob Gremmelmaier, nº 215, Centro, no município de Getúlio Vargas, no estado de Rio Grande do Sul, mantido pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ALTO URUGUAI LTDA (cód. 2112), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 03.323.948/0001-76).

PORTARIA Nº 568, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Art. 2º Credenciar a FACULDADE BSSP (cód. 18009), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Hamburgo, nº 254, Jardim Europa, Qd. 142 - Lote 09 E, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantida pela BOA SORTE SABEDORIA PROSPERIDADE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (cód. 17200), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 27.911.962/0001-59).

PORTARIA Nº 569, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Art. 2º Credenciar a FACULDADE DE ENSINO JURÍDICO DE VITÓRIA - FEJ (cód. 25466), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua das Palmeiras, nº 500, Itararé, no município de Vitória, no estado do Espírito Santo, mantida pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA LTDA (cód. 658), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 03.904.124/0001-90).

PORTARIA Nº 570, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Art. 2º Credenciar o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (cód. 21788), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Manuel de Brito, nº 311, Pina, no município de Recife, no estado de Pernambuco, mantido pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (cód. 16703), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 08.469.669/0001-39).

PORTARIA Nº 571, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Art. 2º Credenciar o CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE CARUARU - UNINASSAU CARUARU (cód. 14717), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede no Entroncamento da Rodovia BR-232 com a BR 104, nº 1215, Agamenom Magalhães, no município de Caruaru, no estado de Pernambuco, mantido pela SER EDUCACIONAL S.A. (cód. 1847), com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco (CNPJ 04.986.320/0001-13).

PORTARIA Nº 572, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Art. 2º Credenciar a FACULDADE ALURA.TECH - ALURA.TECH (cód. 25467), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Vergueiro, nº 3.185/3.195, de 2.771 a 5.049 - lado ímpar, bairro Vila Mariana, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela CAELUM ALURA EDUCACIONAL LTDA (cód. nº 17892), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 37.335.177/0001-59).

PORTARIA Nº 573, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Art. 2º Fica credenciada a FACULDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - FSC (cód. 25780), a ser instalada na Rua Urquiza Leal, nº 872 C, bairro Grageru, no município de Aracaju, no estado de Sergipe, mantida pela IDLEARNING CONSULTORIA E GESTAO EDUCACIONAL S.A (cód. 18022), com sede no município de Salvador, no estado da Bahia. (CNPJ 34.501.139/0001-30).

DESPACHOS DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Homologo o Parecer CNE/CES nº 127/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 31, de 7 de fevereiro de 2020, para autorizar o funcionamento do curso superior de Design de Moda, tecnológico, da Faculdade UNIRB - Teresina, com sede na Avenida Mirtes Melão, nº 700, Bairro Gurupi, no município de Teresina, no estado do Piauí, mantida pela Faculdade Centro de Conhecimento de Teresina Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.001208/2020-33 (e-MEC nº 201820063).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 294/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 292, de 8 de outubro de 2020, para autorizar o funcionamento do curso superior de Enfermagem, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade do Cariri Paraibano - UNICIR, com sede na BR 412, Km 105, Bairro Sítio Novo Oriente, no município de Sumé, no estado da Paraíba, mantida pela UNICIR - Faculdade do Cariri Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado, com 100 (cem) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.001993/2021-13 (e-MEC nº 201902471).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 70/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 508, de 25 de novembro de 2020, para autorizar o aumento de 60 (sessenta) para 78 (setenta e oito) vagas totais anuais no curso superior de Engenharia Elétrica, bacharelado, ofertado pela Faculdade ESAMC Santos, com sede na Rua Dr. Egydio Martins, nº 181, bairro Ponta da Praia, no município de Santos, no estado de São Paulo, mantida pela ESACOM - Escola Superior de Administração, Comunicação e Marketing S/C Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.001232/2022-34 (e-MEC Nº: 202003540).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 79/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão expressa na Portaria nº 514, de 25 de novembro de 2020, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para autorizar o aumento de 60 (sessenta) para 78 (setenta e oito) vagas totais anuais no curso superior de Engenharia de Produção, bacharelado, ofertado pela Faculdade ESAMC Santos, com sede na Rua Dr. Egydio Martins, nº 181, bairro Ponta da Praia, no município de Santos, no estado de São Paulo, mantida pela Esacom - Escola Superior de Administração, Comunicação e Marketing S/C Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.001216/2022-41 (e-MEC nº 202003544).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 75/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 518, de 25 de novembro de 2020, para autorizar o pedido de aumento de 100 (cem) para 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais no curso superior de Pedagogia, licenciatura, ofertado pela Faculdade Invest de Ciências e Tecnologia, com sede na Rua Adauto Botelho, nº 55, Bairro CoopHEMA, no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, mantida pelo Instituto Invest de Educação Consultoria e Assessoria Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.001236/2022-12 (e-MEC nº 202004575).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 706/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão expressa na Portaria nº 1.028, de 15 de setembro de 2021, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para autorizar o funcionamento do curso superior de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Tecnológica de Pernambuco - Fatepe, com sede na Avenida Doutor José Augusto Moreira, nº 990, Sala 5, bairro Casa Caiada, no município de Olinda, no estado de Pernambuco, mantida pela Fatepe - Faculdade Tecnológica de Pernambuco Ltda., com sede no mesmo município e estado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.000268/2022-09 (e-MEC nº 201820702).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 72/2022, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 1.267, de 18 de novembro de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Engenharia Civil, bacharelado, na modalidade a distância, que seria ministrado pela Universidade Luterana do Brasil - Ulbra, com sede na Avenida Farroupilha, nº 8.001, bairro São José, no município de Canoas, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela AELBRA Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação S.A., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.002717/2022-45 (e-MEC nº 201907585).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 81/2022, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 1.442, de 2 de dezembro de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Farmácia, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco - Femaf, com sede na Avenida Doutor João Alberto, nº 100, Quadra 6, bairro Residencial Maria Rita, Loteamento Chicote, no município de Pedreiras, no estado do Maranhão, mantida pela Soespe Sociedade de Educação Superior de Pedreiras Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.002782/2022-71 (e-MEC nº 201930963).

Homologo o Parecer CNE/CES nº 87/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão expressa na Portaria nº 1.851, de 10 de dezembro de 2021, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, que autorizou o funcionamento do

curso superior de Farmácia, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Especializada na Área de Saúde do Rio Grande do Sul - FASURGS, com sede na Rua Angélica Otto, nº 160, Bairro Loteamento São Geraldo, no município de Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Complexo de Ensino Superior Especializada na Área de Saúde S/S - ME, com sede no mesmo município e estado, com 75 (setenta e cinco) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.002781/2022-26 (e-MEC nº 201930530).

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 811, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235/2017.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 147, seção I, quinta-feira, 04 de agosto de 2022](#)

SEÇÃO II

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 147, seção II, quinta-feira, 04 de agosto de 2022](#)

SEÇÃO III

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 147, seção III, quinta-feira, 04 de agosto de 2022](#)

ACESSO AO CONTEÚDO COMPLETO DOU – SEÇÃO I

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 147, seção I Completa, quinta-feira, 04 de agosto de 2022](#)

EDIÇÃO EXTRA DOU 146-A QUARTA-FEIRA 03/08/2022

SEÇÃO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 85, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Art. 1º O Edital nº 81, de 26 de julho de 2022, publicado em Edição Extra nº 141-A do Diário Oficial da União de 27 de julho de 2022, páginas 1 e 2, que tornou público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao segundo semestre de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 146-A, seção III, quarta-feira, 03 de agosto de 2022](#)